

**RESOLUÇÃO CEHIDRO N° 175, DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências,

Considerando o constante no processo SEMA-PRO-2023/30225,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos.

Parágrafo Único. O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos, terá como área de abrangência os corpos hídricos pertencentes à Bacia do Arinos, localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-12.

**Art. 2º** Empossar a Comissão Pró-Comitê, indicada na referida proposta de criação, sendo a mesma composta da seguinte forma:

- I. Ana Guedes, representante do Grupo Excelência - Presidente;
- II. Bruna Nora, representante do INPASA - Secretária;
- III. Iara Oliveira Garcia, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum (SAMA) – Membro participante;
- IV. Fabiana dos Santos Rocha, representante da Escola Estadual José Aparecido Ribeiro – Membro participante;
- V. Thamirys Silva, representante da BRF – Membro participante;
- VI. Andyra Maria Pinheiro Piovesan, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Porto dos Gaúchos (SEMATUR) - Membro participante;
- VII. José Pedro Alves de Andrade, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nobres - Membro participante;
- VIII. Tadeu Miranda de Queiroz, representante da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) - Membro participante;
- IX. Ellen Karine Gomes, representante da 3Tentos - Membro participante.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

§ 1º Fica a Comissão Pró-Comitê com a incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê de Bacia Hidrográfica.

§ 2º A Comissão Pró-Comitê tem o prazo de seis meses para cumprir sua incumbência, podendo esse prazo ser prorrogado por tempo determinado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que tenha sido prévia e justificadamente solicitado pelo Presidente da Comissão Pró-Comitê, quarenta dias antes do término de seu mandato.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*\* Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02/04/2024.*

*\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*